

01

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9081db692ca190905e0441782f1f38e0K13667**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.**

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei (57)

Enviada por:

poderexecutivo

Data de Envio:

21/08/2023 17:13:19

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CONSTANTINO

ORSOLIN:2390

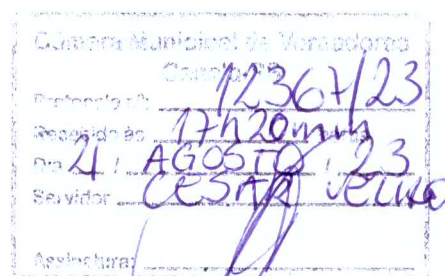
7096053

Assinado de forma digital
por CONSTANTINO

ORSOLIN:23907096053

Dados: 2023.08.21
17:18:06 -03'00'

Poder Executivo - Poder Executivo





28 08 23 02

Ofício SMGP/REDOF nº 022-79/2023.

Canela, 21 de agosto de 2023.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 57/2023.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 57/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias."*

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias, no valor de R\$ 1.300,00.

O referido repasse busca atender a solicitação realizada pelo Piquete, o qual representará o Município de Canela no Torneio de Laços de Gramado, nos dias 09 e 10 de setembro.

O grupo que participará do Torneio, representando o Município de Canela, será a Equipe de Laço de Prendas, composta por 10 mulheres, visando valorizar a garra e coragem feminina.

A parceria entre o Município e o Piquete se faz de extrema importância para o cultivo, fortalecimento e ampliação da valorização da cultura Gaúcha, não só para os moradores da cidade mas também para os visitantes e turistas, propagando e fomentando a cultura do Rio Grande do Sul.

Ainda, tal repasse visa fomentar a participação feminina na representação do Município em esportes tradicionalistas, encorajando-as a adentrarem nesse meio, o qual muitas vezes é desencorajador para com as mulheres.

Sendo assim, o apoio do poder público é de extrema importância para a garantia da participação neste relevante evento tradicionalista, de forma a manter vivos os costumes da cultura gaúcha e incentivar a participação das mulheres e também das novas gerações.

Diante do exposto, e considerando a grande relevância da matéria, encaminhamos-lhe o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos vossa análise e aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CONSTANTINO
ORSOLIN:23907
096053

Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.08.21 17:17:35
-03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



03

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Turismo
03.01 – Secretaria de Turismo e Cultura
0121 – (F) Programa Finalístico Cultura em Canela
3759 – Apoio Financeiro à Entidades S/ Fins Lucrativos para Eventos Culturais de Terceiros
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (17522/6) Rec. 1500

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

CONSTANTINO
ORSOLIN:23907
096053

Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.08.21 17:17:47
-03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 71/2023

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 57/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.”

Senhores Vereadores,

O projeto tem como objetivo autorizar o repasse de R\$ 1.300,00 pela Prefeitura Municipal de Canela ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.

O recurso visa custear a participação da equipe feminina de Laço de Prendas do Piquete no Torneio de Laços de Gramado, evento tradicionalista que ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro.

A justificativa apresentada destaca a importância de apoiar a cultura gaúcha local e incentivar a participação das mulheres nesta prática esportiva tradicional.

O interesse público se evidencia na valorização da cultura típica do município e no fomento à igualdade de gênero nesta área.

Conforme se depreende do texto da justificativa, o interesse público na realização do repasse se evidencia pela importância de fomentar e valorizar as tradições gaúchas no município, representadas pela prática esportiva do laço de prendas, além de incentivar a participação feminina nesta atividade típica.

Nesse sentido, o dispêndio de recursos públicos com tal finalidade encontra guarida na promoção do desporto e do patrimônio cultural do município, em atenção ao artigo 217 da Constituição Federal, o qual assim dispõe:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

05

Observa-se que o projeto é compatível com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para repasses às entidades da sociedade civil por meio de termos de fomento e colaboração.

A origem dos recursos está devidamente estabelecida, mediante dotação orçamentária prevista na Secretaria de Turismo, pasta afeta ao tema.

Isto posto, não se vislumbram óbices jurídicos à tramitação e aprovação do presente projeto de lei pelo Poder Legislativo municipal, estando a proposição adequada aos aspectos de legalidade, legitimidade e interesse público.

Nesses termos, opina-se pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei nº 57, de 21 de agosto de 2023.

FABIANO DE ABREU FAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº ~~54~~/2023.
Autoria: Poder Executivo.

I - Relatório.

A Vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 57/2023, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.”***

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias, no valor de R\$ 1.300,00.

O referido repasse busca atender a solicitação realizada pelo Piquete, o qual representará o Município de Canela no Torneio de Laços de Gramado, nos dias 09 e 10 de setembro.

O grupo que participará do Torneio, representando o Município de Canela, será a Equipe de Laço de Prendas, composta por 10 mulheres, visando valorizar a garra e coragem feminina.

A parceria entre o Município e o Piquete se faz de extrema importância para o cultivo, fortalecimento e ampliação da valorização da cultura Gaúcha, não só para os moradores da cidade mas também para os visitantes e turistas, propagando e fomentando a cultura do Rio Grande do Sul.

Ainda, tal repasse visa fomentar a participação feminina na representação do Município em esportes tradicionalistas, encorajando-as a adentrarem nesse meio, o qual muitas vezes é desencorajador para com as mulheres.

Sendo assim, o apoio do poder público é de extrema importância para a garantia da participação neste relevante evento tradicionalista, de forma a manter vivos os costumes da cultura gaúcha e incentivar a participação das mulheres e também das novas gerações.

Diante do exposto, e considerando a grande relevância da matéria, encaminhamos-lhe o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos vossa análise e aprovação.

O parecer jurídico opinativo desta Casa de Leis, aponta que o projeto poder seguir sua tramitação regimental, como transcrito abaixo;



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

07

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

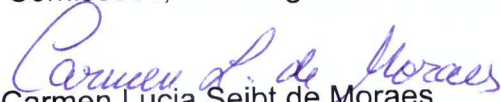
II - Do Voto.

Após estudo da presente matéria, assim como a análise dos documentos apensados, o presente projeto não vislumbra óbices, buscando apenas realizar o repasse de emenda impositiva ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, a vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, relatora deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023.


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Presidente - CCJ-R
Relator



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Voto
Carla Reis

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 57/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.

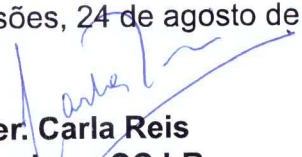
Autoria: Poder Executivo.

A vereadora Carla Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere o seguinte.

Em análise do presente projeto de lei e seus documentos, atenta também aos excelentes votos proferidos pela vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os quais adianto meu apreço e respeito, esclarecendo os pontos necessários para que o mesmo tenha sua tramitação regimental, podendo ser submetido a plenário.

Dito isso e analisadas as disposições do voto da Vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, alinho-me ao seu voto para votar favorável ao relatório apresentado.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023.


Ver. Carla Reis
Membro - CCJ-R



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

09

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Voto
Jerônimo Terra Rolim

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 57/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.

Autoria: Poder Executivo.

O vereador Jerônimo Terra Rolim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere o seguinte.

Em análise do presente projeto de lei e seus documentos, atenta também aos excelentes votos proferidos pela vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os quais adianto meu apreço e respeito, esclarecendo os pontos necessários para que o mesmo tenha sua tramitação regimental, podendo ser submetido a plenário.

Dito isso e analisadas as disposições do voto da Vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, alinho-me ao seu voto para votar favorável ao relatório apresentado.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - CCJ-R



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÂNDIA

Parecer Nº: 71

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 57 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 21/08/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 71

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 57 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 21/08/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apt. a votação.

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÃ

Parecer Nº: 71

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 57 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 21/08/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

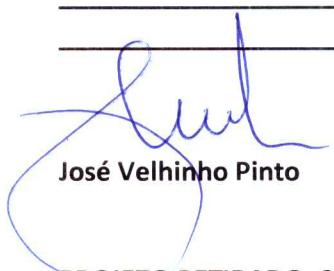
DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velhinho Pinto

Andresa da Conceição
Presidente


Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 26/2023

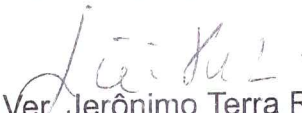
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Lucia de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

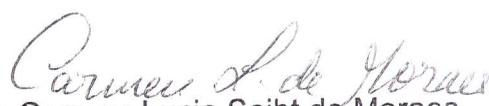
PLO 54/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento corrente."** Após a discussão do projeto, bem como todos os documentos apresentados, e com a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, o projeto, por unanimidade, foi despachado pela sua constitucionalidade e legalidade, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

PLO 56/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Leodoro de Azevedo."** Após a discussão do projeto, bem como todos os documentos apresentados, e com a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, o projeto, por unanimidade, foi despachado pela sua constitucionalidade e legalidade, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

PLO 57/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias."** Após a discussão do projeto, bem como todos os documentos apresentados, e com a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, o projeto, por unanimidade, foi despachado pela sua constitucionalidade e legalidade, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

Como não há mais nada para ser tratado nesta reunião, encerra-se a presente ata.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 26/2023

14

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis.

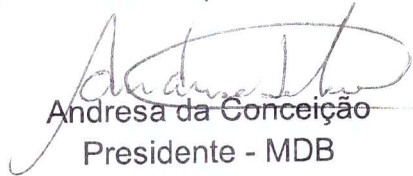
PLO 54/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

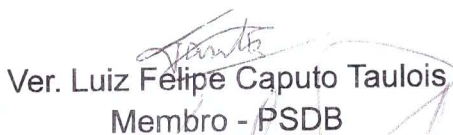
PLO 50/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Institui de interesse social servidão de passagem atualmente conhecida como ‘Rua dos Manea’, dando nome à via de ‘Servidão dos Manea’**”. Os membros dessa comissão, reforçam a necessidade do encaminhamento da matrícula atualizada da área.

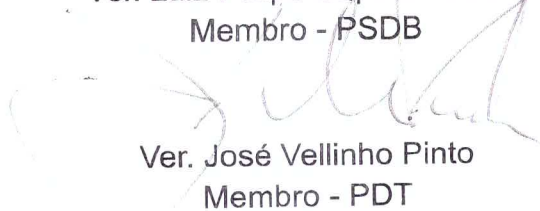
PLO 56/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Leodoro de Azevedo.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 57/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Andresa da Conceição
Presidente - MDB


Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Membro - PSDB


Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

15

ATA EXTRAORDINÁRIA 11/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Vereadora Emília Guedes Fulcher e o Vereador Merlin Jone Wulff na condição de membros da COFT, para deliberar de forma extraordinária os seguintes projetos de leis: (OBS: Ver. Roberto Mauro Grulke estava fora da cidade, em compromisso com a vereação).

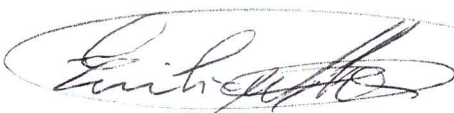
PLO 53/2023 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência"**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 54/2023 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento corrente"**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

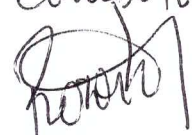
PLO 56/2023 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Leodoro de Azevedo"**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 57/2023 - O presente projeto de lei deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Piquete de Laçadores Rincão das Hortênsias"**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Emília Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS

Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

DE ACORDO COM
O EX PRES DA CO
PELOS OUTROS MEMBROS
DA COMISSÃO:
 28/08/23